

Formulário de Denúncia - LEI N.º 93/2021 DE 20 DE DEZEMBRO

EXMO. SENHOR GERENTE

Sociedade de Transportes Poiarense, Lda

1. ATIVIDADE - assinalar todas as opções que considerar adequadas: *

- Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação;
- Defesa do consumidor,
- Proteção do ambiente,
- Saúde pública,
- Segurança dos géneros alimentícios e dos alimentos para consumo humano e animal,
- Saúde e bem-estar animal,
- Segurança e conformidade dos produtos,
- Segurança dos transportes,
- Proteção contra radiações e segurança nuclear,
- Contratação de bens, serviços e trabalhadores,
- Gestão de Recursos Humanos,
- Gestão de Recursos Financeiros,
- Conflito de interesses,
- Serviços, produtos e mercados financeiros,
- Branqueamento de capitais, contrafação de moeda e de títulos equiparados a moeda,
- Fraude financeira,
- Criminalidade organizada, económico-financeira,
- Violações, ato ou omissão, contrário às regras do mercado interno,
- Atos que violem normas de fiscalidade societária ou a práticas cujo objetivo seja a obtenção de vantagens fiscais que contrariem o objetivo ou a finalidade do direito fiscal societário,
- Criminalidade violenta, especialmente violenta e altamente organizada,
- Financiamento do terrorismo

2. DENÚNCIA: *

- Denúncia Anónima
- Denúncia com dados do denunciante

3. DADOS DO DENUNCIANTE

Nome			
Morada			
Freguesia		Código Postal	
Telefone		Telemóvel	
E-mail			
Campos de preenchimento facultativo. A denúncia pode ser anónima.			

4. POSIÇÃO DO DENUNCIANTE

- Trabalhador/ prestador de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores, bem como, quaisquer pessoas que atuem sob a sua supervisão e direção / Os titulares de participações sociais e as pessoas pertencentes a órgãos de administração ou de gestão ou a órgãos fiscais ou de supervisão de pessoas coletivas, incluindo membros não executivos/ Voluntários e estagiários, remunerados ou não remunerados.
- Não trabalhador

DESCRIÇÃO DA DENÚNCIA	
Breve descrição dos factos, com o maior detalhe possível. Incluir:	
O que pretende denunciar? <i>Descrição do facto</i>	
Quem pretende denunciar? <i>Identificação do infrator, ou suspeito, descrição da(s) pessoa(s) e/ou empresa(s) envolvida(s)</i>	

Como ocorreu a infração? <i>(meios, objetivos e atividades)</i>	
Quando ocorreu a infração? <i>(datas ou períodos em que ocorreram os factos)</i>	
Onde ocorreu a infração?	
Como tomou conhecimento dos factos?	
Outra informação relevante <i>(Ex: valores, motivos da infração ou número de vezes que esta ocorreu, etc.)</i>	
Documentos e outras provas que fundamentem a denúncia e outros documentos anexos à denúncia	

6. CONSENTIMENTO INFORMADO

TOMO CONHECIMENTO QUE:

- Estou a apresentar uma denúncia que será tratada em consonância com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.
- Sob compromisso de honra estes dados são fiéis à verdade. Consciente que posso incorrer em responsabilidade penal caso preste falsas declarações
- Venho por este meio dar o meu consentimento para que os meus dados sejam tratados para as finalidades de dar resposta à denuncia aqui realizada.

REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- O tratamento dos dados por parte da empresa **Sociedade de Transportes Poiarense, Lda**, respeita a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.
- Os dados serão partilhados com o Departamento de Recursos Humanos da empresa e com o advogado, Luís Portocarrero Caseiro, cédula profissional 49857c, para garantir um correto seguimento da denúncia.

ASSINATURA
DATA

Este formulário deve ser enviado para o seguinte endereço: **Zona Industrial de São Miguel Lts 33 e 34 3350-214 São Miguel de Poiares.**
A denúncia deve ser remetida em envelope fechado, com a indicação no exterior – “não abrir”.

Sociedade de Transportes Poiarense, Lda
REGIME DE PROTEÇÃO DE DENUNCIANTES
LEI N.º 93/2021 DE 20 DE DEZEMBRO

Introdução ao formulário [Informações relevantes]

No dia 18 de junho de 2022 entrou em vigora lei de [20 de dezembro de 2021 – lei 93/2021](#). Uma transposição da diretiva da UE - 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019. Esta legislação é relativa à **proteção das pessoas que denunciam infrações**, atos violadores do direito da União Europeia.

Face a esta legislação, a **Sociedade de Transportes Poiarense, Lda** vem por este meio disponibilizar canais de denúncia, em conformidade com a legislação vigente aplicável e boas práticas corporativas.

É disponibilizado **formulário que pode ser preenchido online ou impresso e entregue via postal**.

A empresa – **Sociedade de Transportes Poiarense, Lda**, disponibiliza os canais de denúncia, aos denunciante, assegurando todas as condições de segurança, sigilo, confidencialidade e o anonimato, bem como, a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia e impedimento de acesso a pessoas não autorizadas à denúncia.

Tenha em consideração que:

O denunciante é uma pessoa singular que denuncie ou divulgue publicamente uma infração com fundamento em informações obtidas no âmbito da sua atividade profissional, independentemente da natureza desta atividade e do setor em que é exercida. Deverá estar de boa-fé e ter fundamento sério para crer que as informações são, no momento da denúncia ou da divulgação pública, verdadeiras.

Podem ser considerados denunciante:

- Os trabalhadores com vínculo à empresa **Sociedade de Transportes Poiarense, Lda;**
- Os prestadores de serviços, contratante, subcontratante e fornecedores, bem como, quaisquer pessoas que atuem sob a sua supervisão e direção;

- Os titulares de participações sociais e as pessoas pertencentes a órgãos de administração ou de gestão ou a órgãos fiscais ou de supervisão de pessoas coletivas, incluindo membros não executivos;
- Voluntários e estagiários, remunerados ou não remunerados.

Não obsta à consideração de pessoa singular como denunciante a circunstância de a denúncia ou de a divulgação pública de uma infração ter **por fundamento informações obtidas:**

- Numa **relação profissional** entretanto **cessada**,
- Durante o processo de **recrutamento**
- Durante outra **fase de negociação pré-contratual** de uma relação profissional constituída ou não constituída.

A denúncia pode ser:

- **Denúncia interna:** Primeiro para: Trabalhador com vínculo à empresa **Sociedade de Transportes Poiarense, Lda**, prestador de serviço, contratantes, subcontratantes e fornecedores, bem como, quaisquer pessoas que atuem sob a sua supervisão e direção; os titulares de participações sociais e as pessoas pertencentes a órgãos de administração ou de gestão ou a órgãos fiscais ou de supervisão de pessoas coletivas, incluindo membros não executivos; voluntários e estagiários, remunerados ou não remunerados.
- **Denúncia externa:** para não trabalhadores. Tenha motivos razoáveis para crer que a infração não pode ser eficazmente conhecida OU resolvida a nível interno OU que existe risco de retaliação; tenha inicialmente apresentado uma denúncia interna sem que lhe tenham sido comunicadas as medidas previstas ou adotadas na sequência da denúncia nos prazos previstos no artigo 11.º; ou; A infração constitua **(1) crime** ou **(2) contraordenação punível** com coima superior a 50 000 (euros).

Direitos e Garantias do Denunciante

- **Confidencialidade, anonimato e segurança**

A denúncia pode ser anónima e o denunciante tem o direito à proteção jurídica e da confidencialidade relativa à sua identidade. Cabe ao denunciante zelar por esse anonimato através dos meios escolhidos para efetuar a denúncia.

De forma a garantir a confidencialidade e anonimato ao longo de todo o processo, o acesso ao sistema de gestão de denúncias apenas é visitado por pessoas devidamente autorizadas e está construído com vista à proteção dos dados pessoais e informação sobre a denúncia, quer do denunciante, quer das pessoas envolvidas na denúncia – suspeitos e infratores, etc.

- **Proteção de dados**

O tratamento dos dados pessoais é realizado, ao abrigo da Lei n.º 93/2021 tem de observar as disposições previstas no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (EU)

2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto e na Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto. Para mais informações sobre os seus direitos enquanto titular dos dados **consulte a Política de Privacidade**.

- **Responsabilidade do Denunciante**

A denúncia ou a divulgação pública de uma infração, feita de acordo com os requisitos impostos pela presente lei, não constitui, por si, fundamento de responsabilidade disciplinar, civil, contraordenacional ou criminal do denunciante. Sem prejuízo dos regimes de segredo salvaguardados pelo disposto no n.º 3 do artigo 3.º, o denunciante que denuncie ou divulgue publicamente uma infração de acordo com os requisitos impostos pela presente lei não responde pela violação de eventuais restrições à comunicação ou divulgação de informações constantes da denúncia ou da divulgação pública.

O denunciante que denuncie ou divulgue publicamente uma infração de acordo com os requisitos impostos pela presente lei não é responsável pela obtenção ou acesso às informações que motivam a denúncia ou a divulgação pública, exceto nos casos em que a obtenção ou acesso às informações constitua crime.

O disposto anteriormente não prejudica a eventual responsabilidade dos denunciante por atos ou omissões não relacionados com a denúncia ou a divulgação pública, ou que não sejam necessários à denúncia ou à divulgação pública de uma infração nos termos da presente lei.

- **Proibição de Retaliação**

A Lei prevê a proibição da prática de atos de retaliação contra o denunciante. Sendo considerados atos de retaliação aqueles que, direta ou indiretamente, ocorrendo em contexto profissional e motivados pela denúncia, causem ou possam causar ao denunciante, de modo injustificado, danos patrimoniais ou não patrimoniais.

Neste contexto, a Lei presume que certos atos são motivados pela denúncia, até prova em contrário, quando praticados até dois anos após a mesma:

- 1) Alterações das condições de trabalho, tais como funções, horário, local de trabalho ou retribuição, não promoção do trabalhador ou incumprimento de deveres laborais;
- 2) Suspensão de contrato de trabalho;
- 3) Avaliação negativa de desempenho ou referência negativa para fins de emprego;
- 4) Não conversão de um contrato de trabalho a termo num contrato sem termo, sempre que o trabalhador tivesse expectativas legítimas nessa conversão;
- 5) Não renovação de um contrato de trabalho a termo;
- 6) Despedimento;
- 7) Inclusão numa lista, com base em acordo à escala setorial, que possa levar à impossibilidade de, no futuro, o denunciante encontrar emprego no setor ou indústria em causa;
- 8) Resolução de contrato de fornecimento ou de prestação de serviços;
- 9) Revogação de ato ou resolução de contrato administrativo, conforme definidos nos termos do Código do Procedimento Administrativo.